



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 714/96

Em, 20 DE SETEMBRO DE 1996

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 30 Setembro 1996

Diretor de Desenv. de Administração

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, **Lei Nº 705/96**, no valor de **R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, mediante a utilização de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização despesas abaixo especificadas :

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2004

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 3.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 5.000,00

03.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.07.020.2005

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 3.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2007

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 3.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.030.2011

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 6.000,00

03.08.030.2012

3210.00 - Material de Consumo

R\$ 5.000,00

03.08.033.2014

3192.00 - Despesas de Exercício Anterior

R\$ 20.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.42.188.1003

4110.00 - Const. Ref. e Ampliação de Unidades de Ensino

R\$ 40.000,00

08.41.190.2015	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.42.188.2016	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.2021	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
09.000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.486.2026	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 10.000,00
11.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
16.91.575.1019	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
16.88.534.1024	
4110.00 - Const. de Bueiros e Pont., Est. e M.	R\$ 10.000,00
10.60.327.1027	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
03.07.021.2031	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
10.60.325.2032	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 60.000,00
10.60.327.2034	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
16.88.534.2037	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
SOMA	
	R\$ 390.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme distribuição abaixo:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2004

3111.01 - Pessoal

R\$ 10.000,00

04.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

03.07.021.2006

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2007

3111.01 - Pessoal

R\$ 5.000,00

[Handwritten signature]

06.000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.030.2011

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000,00

03.08.030.2012

3111.01 - Pessoal

R\$ 10.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08.48.247.1006

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 6.000,00

08.42.188.1007

4120.00 - Aquisição de Material Permanente

R\$ 6.000,00

08.42.188.1008

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

08.48.247.1009

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

08.41.190.2015

3111.01 - Pessoal

R\$ 2.500,00

08.48.252.2020

3111.01 - Pessoal

R\$ 3.000,00

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 3.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 8.000,00

08.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13.75.428.1011

4120.00 - Aquisição de Material Permanente

R\$ 10.000,00

13.75.429.1013

4110.00 - Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

13.75.428.2021

3111.00 - Pessoal

R\$ 5.000,00

4120.00 - Material Permanente

R\$ 3.000,00

13.72.428.2022

3214.00 - Contribuições a Fundos

R\$ 10.000,00

13.75.431.2038

4120.00 - Material Permanente

R\$ 3.000,00

13.75.428.2039

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 3.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 2.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.000,00

4120.00 - Aquisição de Material Permanente

R\$ 3.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

15.81.483.2024

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 3.500,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 4.000,00

15.81.483.2025

3214.00 - Contribuições a Fundos

R\$ 3.000,00

15.81.486.2026

3255.00 -

R\$ 2.000,00

4120.00 - Material Permanente

R\$ 2.000,00

15.81.486.2027

3231.00 - Subvenções

R\$ 5.000,00

14.81.486.2028

3111.01 - Pessoal

R\$ 2.000,00

3120.00 - Material de Consumo

R\$ 2.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.000,00

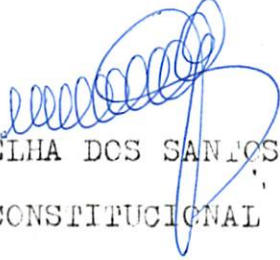
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
4120.00 - Material Permanente	R\$ 1.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.16.096.1017	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 27.000,00
04.14.077.1018	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
04.14.080.2029	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
04.15.087.2030	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
04.18.110.2041	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 2.500,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.500,00
4120.00 - Aquisição de Material Permanente	R\$ 2.500,00
04.18.111.2042	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
4120.00 - Material Permanente	R\$ 1.000,00
11.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
16.91.575.1020	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 18.000,00
10.58.323.1023	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 2.500,00
13.76.448.1025	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.60.328.1026	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
16.91.575.1028	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
10.60.328.1029	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
16.91.575.1030	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
16.92.576.1032	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.60.325.1034	
4120.00 - Aquisição de Material Permanente	R\$ 20.000,00
16.88.532.1035	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.60.325.1036	
10.58.323.1037	
03.07.021.2031	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4210.00 -	R\$ 5.000,00
10.60.325.2032	
4120.00 - Material Permanente	R\$ 10.000,00
10.60.327.2034	
4120.00 - Material Permanente	R\$ 12.000,00

SOMA**R\$ 390.000,00**

RECEBIMOS DE R\$ 5.000,00
 RECEBIMOS DE R\$ 5.000,00
 RECEBIMOS DE R\$ 10.000,00
 RECEBIMOS DE R\$ 12.000,00

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé.


MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 1101 a 1130 do livro N.º 02

Em 20 de Setembro de 1996


Diretor de Administração